

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/12/2022 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 252

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres

PORTARIA Nº 1.666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Certifica 14 novos estabelecimentos como Pontos de Parada e Descanso - PPD, considerando que os estabelecimentos atendem às condições sanitárias, de segurança e conforto, conforme disposto na Portaria nº 45/2021, deste Ministério, bem como, na Portaria nº 1.343/2019, do Ministério da Economia, em obediência à Lei nº 13.103/2015.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 17 da Portaria nº 45, de 11 de março de 2021, do Ministério da Infraestrutura - MINFRA, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de março de 2021 e em conformidade com a Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Certificar os estabelecimentos, na forma do anexo, como sendo Pontos de Parada e Descanso - PPDs, para motoristas profissionais do transporte rodoviário de passageiros e de cargas.

§ 1º São certificados os estabelecimentos que cumprem integralmente com os requisitos e condições mínimas sanitárias, de segurança e conforto, estabelecidos pelos atos normativos relacionados aos PPDs, com validade de quatro anos, a partir da publicação desta portaria.

§ 2º Após a certificação, a qualquer momento e sem aviso prévio, poderão ser realizadas vistorias, tendo como objetivo verificar se o estabelecimento mantém as condições exigidas no ato de certificação.

§ 3º Caso seja verificado o descumprimento de qualquer dos requisitos ou condições exigidas, a certificação estará sujeita à suspensão ou cancelamento, mediante ato do MINFRA.

§ 4º A renovação da certificação dos estabelecimentos como PPD deverá ser solicitada pelo interessado, seis meses antes do término de sua validade.

§ 5º Os estabelecimentos certificados como PPD são iniciativas aderentes à Portaria nº 512, de 29 de abril de 2021, que institui o Programa de Modernização de Rodovias Federais - inov@BR, com código IN-2021-026 estando associadas ao pilar segurança viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

ANEXO I

NOVAS CERTIFICAÇÕES

RAZÃO SOCIAL/ NOME DO POSTO	CNPJ	BR	KM	Cidade	UF	Validade
Posto SIM Veranópolis	07.473.735/0179-04	470	175	Veranópolis	RS	2026
Posto SIM Vacaria Santa Terezinha	07.473.735/0100-63	116	37,87	Vacaria	RS	2026
Posto SIM Vacaria GTM	07.473.735/0126-00	116	37	Vacaria	RS	2026
Posto SIM Uruguaiana	07.473.735/0152-94	290	Aeroporto	Uruguaiana	RS	2026
Posto SIM São Gabriel	07.473.735/0159-60	290	473	São Gabriel	RS	2026
Posto SIM São Ciro	07.473.735/0063-84	116	145,4	Caxias do Sul	RS	2026
Posto SIM Rio Pardo	07.473.735/0106-59	471	156	Rio Pardo	RS	2026
Posto SIM Passo Fundo	07.473.735/0113-88	285	297	Passo Fundo	RS	2026
Posto SIM Laranjeiras	07.473.735/0183-90	290	302	Cachoeira do Sul	RS	2026

Posto SIM Ijuí	07.473.735/0167-70	285	462	Ijuí	RS	2026
Posto SIM Esteio Mega	07.473.735/0180-48	116	833	Esteio	RS	2026
Posto SIM Eldorado - Filial 87	07.473.735/0087-51	290	108	Eldorado do Sul	RS	2026
Posto SIM Encruzilhada	07.473.735/0076-07	116	142,5	Caxias do Sul	RS	2026
Posto SIM Araquari	07.473.735/0160-02	280	23	Araquari	SC	2026

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.